



RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 1303 / 2023

ACRESCENTA O INCISO XII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-H À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Autores: Vereadores Dr. Edson, Odair Quincote, Hélio Carlos de Oliveira, Reverendo Dionísio, Wesley do Resgate, Dr. Arlindo Motta Paes, Leandro Moraes, Oliveira, Miguel Júnior Tomatinho, Gilberto Barreiro e Bruno Dias.

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

XII – Segurança Pública”.

Art. 2º Acrescenta o artigo 71-H à Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-H. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II – promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III – analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;

IV – colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à política de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;



V – acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI – elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII – emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária, elaboração e execução de políticas preventivas, captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII – manter cidadãos informados e protegidos através de medidas de segurança preventiva.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de abril de 2023.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Oliveira
1º SECRETÁRIO

PORTARIA.

PORTARIA Nº 60 / 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Leandro de Morais Pereira, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa como fiscais e fiscais substitutos, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 03/2023; que tem por objeto a operação e transmissão do canal de televisão e da rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre; os servidores abaixo relacionados:



CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
03 / 2023	Primer Produção e Locação Ltda. 00.729.939/0001-79	19/04/2023 18/04/2024	Jéfferson Souza Santos Matrícula: 740 Setor: Assessoria de Comunicação	Pedro Paulo Pereira Reis Matrícula 394 Setor: Tecnologia da Informação
			Fabício Azevedo Matrícula: 644 Setor: Diretoria Geral	Karine Pagliarini Bravo Matrícula 685 Setor: Assessoria de Comunicação

§1º. Fica determinado que o Fiscal Titular, Sr. Jéfferson Souza Santos e o Fiscal Suplente, Sr. Pedro Paulo Pereira Reis, serão responsáveis pela Fiscalização do contrato no que tange aos itens 3.1 (Serviços), 3.10 (Equipamentos do Sistema de transmissão da TV e Rádio), 3.11 (Equipamentos de gerenciamento e produção de TV e Rádio) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

§2º. Fica determinado que o Fiscal Titular, Sr. Fabício Azevedo e a Fiscal Suplente, Sra. Karine Pagliarini Bravo, serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que tange ao item 2.6 (Equipe Técnica) da Cláusula Sétima e Cláusula Nona (Condições de Pagamento) do Contrato nº 03/2023;

Art. 2º. Cada fiscal ficará responsável exclusivamente pelas obrigações determinadas nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, sob pena de instauração de processo administrativo específico;

Art. 3º. Em caso de prorrogação do contrato, fica mantida a designação constante do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de abril de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Mesa